



PROJETO DE LEI Nº 126/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 16:06h Nº 16675
Em 25/12/23
[Assinatura]
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **Motorista**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Visto pelo Jurídico
[Assinatura]
.....
Milian Casar Aguiar Medeiros.....
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Pr. 2017.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Motorista.

A contratação autorizada por esta Lei servirá para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, visto que um Motorista ocupante de cargo efetivo lotado na Cidadania solicitou exoneração em 1º/12. A secretaria precisa atender diariamente viagens para perícias do INSS, atendimentos domiciliares, Casa de Passagem, além de um motorista fixo para o Conselho Tutelar, e com a exoneração do servidor, a secretaria passou a contar com apenas dos servidores para atender às demandas da pasta, tronando inviável o atendimento da agenda da secretaria.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista e, que não há impacto financeiro, tendo em vista que esta contratação servirá para substituir servidor exonerado a pedido.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Fabiano Soares de Freitas
Chefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.618